



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais



REQUERIMENTO Nº 72 / 2023

Senhor Presidente,

O Vereador signatário deste requer, nos termos do inciso XXIV do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre e do inciso VII do art. 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, após ouvido o douto Plenário, sejam solicitadas ao Senhor Prefeito Municipal, por meio da Secretaria responsável pela respectiva pasta, as informações sobre as medidas que serão ou que estão sendo tomadas pelo Poder Executivo sobre a aquisição do mamógrafo anunciado pela Prefeitura Municipal, e sobre o mamógrafo que ficava instalado na Policlínica do bairro São Geraldo, especificamente:

1. Foi enviado emenda parlamentar estadual, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para a aquisição de um mamógrafo. O valor da emenda já foi enviado para os cofres públicos do município? Se sim, a licitação pública para a compra do mamógrafo já foi feita? A aquisição do mamógrafo já ocorreu? Se sim, onde o mamógrafo está instalado?

2. O mamógrafo que ficava guardado na Policlínica do bairro São Geraldo ainda está no mesmo lugar? Este mamógrafo está em operação? Se não está, qual o motivo?

JUSTIFICATIVA

Fundado nos artigos 22, 39, inciso III, e artigo 40, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal – LOM, o presente requerimento tem o escopo de, por meio do exercício da função fiscalizadora típica do Poder Legislativo, assegurar a observância, pelo Poder Executivo, dos princípios constitucionais pertinentes à administração pública, constantes no artigo 37 da Constituição Federal.


O requerimento busca averiguar se o Poder Executivo está promovendo o cuidado devido com os bens municipais, com o dinheiro público e com a saúde da mulher, sendo a fiscalização dos gastos públicos fundamental para garantir que a sua aplicação ocorra de acordo com o interesse coletivo.

Ademais, em cumprimento ao artigo 11 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o acesso às informações requisitadas deve ser imediato. Excepcionalmente, não sendo possível o acesso imediato, a resposta, em conformidade com o referido artigo, deve ser expedida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do protocolo deste requerimento junto ao setor competente.

Assim, este requerimento faz-se necessário, considerando que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Município se fundamenta no direito da sociedade a um governo honesto, obediente à lei, eficiente e eficaz, conforme preconiza o artigo 54 da LOM.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2023.

Dr. Edson
VEREADOR

Rejeitado		PELO PLENÁRIO
POR	9 x 5	VOTOS.
SALA DAS SESSÕES,	14/11	2023
 Leandro Moraes Presidente		



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=KT9E73T3FX08S03P>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: KT9E-73T3-FX08-S03P



Dr. Edson
Vereador

Assinado em 31/10/2023, às 17:57:49